COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 90030-2026-PE-FME

MUNICÍPIO DE JAGUARUANA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, PERIFÉRICOS, MOBILIÁRIO, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUANA/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO - art. 24 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data e horário: 16/11/2026 às 08h:00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Parcialmente

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
15. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/RESUMO ETP 22
16. ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA 35
12. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 36
13. ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030-2026-PE-FME

Processo Administrativo nº 90030-2026-PE-FME

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por meio da Comissão de Contratação, sediado na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, PERIFÉRICOS, MOBILIÁRIO, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUANA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em seis lotes, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, conforme a organização e a tabela do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para participar dos processos de compras da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, os interessados deverão obter **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.novobbmnet.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme o caso para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global do lote; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

3.15. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica, em atenção ao art. 12, inciso VI da nova lei de licitações.

3.16. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

3.17. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelos que são disponibilizados gratuitamente, desde que sejam passíveis de validação. O sistema de validação padrão do órgão é o validador do governo federal encontrado no seguinte link: https://validar.iti.gov.br/.

3.18. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, em regra, serão desclassificados e/ou inabilitados (grifo nosso).

3.19. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro obrigatoriamente efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do lote, com discriminação dos valores unitários dos itens que o compõem;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 50,00 (cinquenta) reais.***

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, prescritos neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1. **Os documentos de habilitação estão previstos no Termo de Referência,** sendo os mesmos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacaojaguaruanace@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e endereço eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

11.10.2. ANEXO II – Modelo da Proposta de preços Reajustada

11.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.10.4. ANEXO IV – Modelo declaração que não emprega menor

Jaguaruana-CE, em 04 de agosto de 2026.

Maria do Socorro Barreto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE REDE, PERIFÉRICOS, MOBILIÁRIO, APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUANA/CE, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	ACCESS POINT DE ALTA ESCALABILIDADE PARA USO INDOOR ACCESS POINT DE ALTA ESCALABILIDADE PARA USO INDOOR, COM SOFTWARE OU PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO BASEADO EM NUVEM, DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE SEM CUSTO ADICIONAL DE LICENCIAMENTO PARA MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS \| TECNOLOGIA WIFI MIMO 802.11AC (FREQUÊNCIAS DE 2,4 E 5 GHZ SIMULTÂNEAS) \| THROUGHPUT DE ATÉ 450 MBPS EM 2,4 GHZ E 850 MBPS EM 5 GHZ \| COBERTURA DE SINAL DE ATÉ 180 METROS OU SUPERIOR \| SUPORTE A NO MÍNIMO 250 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE \| GABINETE PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO INDOOR (AMBIENTE INTERNO), COM DESIGN ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM TETO.	UNIDADE	10		
2	BANDEJA FIXA FRONTAL 1UX19 POLEGADAS X 250MM BANDEJA PARA FIXAÇÃO NAS UNIDADES DE 19 POLEGADAS (FIXA) COM TAMANHO DE 250MM \| PINTADO EM PRETO COM TINTA EPÓXI.	UNIDADE	5		

3	CABO DE REDE CATEGORIA 6 CONSTRUÍDO EM U/UTP/4. CABO U/UTP CATEGORIA 6 \| DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM EM REDES ETHERNET \| CONSTRUÍDO COM 4 (QUATRO) PARES DE CONDUTORES TRANÇADOS ENTRE SI, FORMADOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 100% COBRE, BITOLA 23 AWG \| ISOLAMENTO DOS CONDUTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTO DESEMPENHO ELÉTRICO \| CAPA EXTERNA EM PVC NA CLASSIFICAÇÃO CM OU CMX OU MATERIAL EQUIVALENTE COM BAIXA PROPAGAÇÃO DE CHAMAS, ADEQUADA PARA INSTALAÇÕES INTERNAS \| DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA 6 (ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801 E ABNT NBR 14565) \| DEVERÁ POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 250 MHZ OU SUPERIOR \| SUPORTE A TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES ETHERNET 10/100/1000 BASE-T E APLICAÇÕES COMPATÍVEIS COM GIGABIT ETHERNET \| DEVERÁ SER FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 305 (TREZENTOS E CINCO) METROS, COM IDENTIFICAÇÃO MÉTRICA PROGRESSIVA NA CAPA EXTERNA \| DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E RELATÓRIO DE TESTE DE DESEMPENHO DE FÁBRICA \| DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA IMPRESSOS NA CAPA EXTERNA \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	5		

4	CAIXA LÓGICA CATEGORIA 6 EMBUTIDO CAIXA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PONTO LÓGICO EMBUTIDO CATEGORIA 6 \| COMPATÍVEL COM CAIXA PADRÃO 4X2 \| DEVERÁ SER FORNECIDA COM ESPELHO DE ACABAMENTO E SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 CONECTOR FÊMEA RJ45 CATEGORIA 6 PADRÃO KEYSTONE \| FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PVC DE ENGENHARIA OU MATERIAL EQUIVALENTE \| DEVERÁ PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA EM CAIXA 4X2 PADRÃO DE MERCADO \| DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO NA COR BRANCA, GELO OU EQUIVALENTE DEFINIDA PELA CONTRATANTE \| DEVERÁ PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO POR ETIQUETA OU PORTA IDENTIFICADORA \| DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 E ATENDER ÀS NORMAS EIA/TIA-568 E ABNT NBR 14565 \| DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS, TRINCAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	60		
5	CAIXA TERMINAL TIPO CONDULETE COM CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 CAIXA TERMINAL TIPO CONDULETE COM CONECTOR RJ45 CATEGORIA 6 \| DESTINADA À TERMINAÇÃO DE PONTOS DE REDE EM INSTALAÇÕES APARENTES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO \| CONJUNTO COMPOSTO POR CAIXA TIPO CONDULETE, TAMPA PARA TELECOMUNICAÇÕES, SUPORTE MODULAR E CONECTOR FÊMEA RJ45 CATEGORIA 6 \| CAIXA FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PVC DE ENGENHARIA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR \| COMPATÍVEL COM ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS DE 25 MM OU 32 MM, CONFORME PROJETO DA CONTRATANTE \| CONECTOR FÊMEA RJ45 CATEGORIA 6 PADRÃO KEYSTONE, COMPATÍVEL COM	UNIDADE	60		

	CABOS UTP CATEGORIA 6 \| DEVERÁ ATENDER AOS PADRÕES DE PINAGEM T568A E T568B \| CONTATOS ELÉTRICOS COM BANHO DE OURO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE GARANTA ALTA CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE \| DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS OU SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA 6 \| TAMPA COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE TELECOMUNICAÇÕES E FIXAÇÃO SEGURA DOS COMPONENTES \| DEVERÁ POSSUIR ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PONTO LÓGICO OU SISTEMA EQUIVALENTE DE ETIQUETAGEM \| ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS, TRINCAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO \| COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS A SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
6	CALHA 19 POLEGADAS 08 TOMADAS PLUG NOVO NBR 14136 C/DISJUNTOR RÉGUA/CALHA UNIVERSAL PARA USO EM RACK'S DE 19", COM TAMANHO MÁXIMO DE 1U \| A CALHA DEVE POSSUIR TOMADAS DE 10A, PADRÃO NBR 14136 \| CABO DE CONEXÃO EM PP 3X2,5MM^2X2,5M TRIPOLAR 10A COM PLUGUE INJETADO NBR 14136 \| ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA \| FIXAÇÃO: ABAS "ORELHAS" GIRATÓRIAS PARA FIXAÇÃO EM ATÉ 4 POSIÇÕES	UNIDADE	5		
7	GUIA/PAINEL ORGANIZADOR DE CABOS 2U X 19 POLEGADAS (EM AÇO) GUIA DE CABO EM AÇO, COM ARANHA DE 2U X 55 MM E TAMPA FRONTAL LISA UTILIZADO PARA ORGANIZAR OS PATCH CORDS NO INTERIOR DE RACK'S \| DEVE POSSUIR TAMPA REMOVÍVEL E FURAÇÃO NA PARTE	UNIDADE	5		

	TRASEIRA \| ALTURA MÁXIMA DE 2U \| PINTADO EM PRETO COM TINTA EPÓXI.				
8	PATCH CORD UTP CATEGORIA 6 (1 METRO) PATCH CORD UTP CATEGORIA 6 – 1 METRO \| DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE, ESTAÇÕES DE TRABALHO, SWITCHES, PATCH PANELS, ROTEADORES E DEMAIS DISPOSITIVOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO \| CABO UTP CATEGORIA 6 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) METRO \| CONFECCIONADO EM COBRE OU COBRE ELETROLÍTICO, COM CONDUTORES MULTIFILARES FLEXÍVEIS ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS DE TRABALHO E MANOBRAS EM RACKS DE TELECOMUNICAÇÕES \| DEVERÁ POSSUIR CONECTORES RJ45 MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, MONTADOS EM FÁBRICA E TESTADOS PELO FABRICANTE \| CONECTORES COM CONTATOS BANHADOS A OURO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA GARANTIA DE CONDUTIVIDADE E DURABILIDADE \| DEVERÁ OPERAR EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 250 MHZ, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA CATEGORIA 6 \| COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000 MBPS E 10 GIGABIT ETHERNET, CONFORME LIMITAÇÕES DO PADRÃO E DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO \| DEVERÁ POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC, LSZH OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA \| DEVERÁ POSSUIR PROTETOR DE TRAVA (BOOT) INJETADO OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO DOS CONECTORES E AUMENTO DA VIDA ÚTIL DO CABO \| MONTAGEM E PINAGEM PADRÃO T568A OU T568B EM AMBAS AS EXTREMIDADES \| CERTIFICADO E HOMOLOGADO PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 \| DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14565 E DEMAIS	UNIDADE	120		

	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
9	PATCH PANEL CATEGORIA 6 24P COM GUIA INCLUSO DEVE ATENDER AS NORMAS PARA CAT.6/CLASSE E \| SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES \| APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA EIA/ECA-310E PARA INSTALAÇÕES EM RACK 19" \| CONECTOR COM IDC EM ÂNGULO DE 45 \| COMPATÍVEL COM RJ-11 E RJ-45 \| FORNECIDO COM PORTA ETIQUETAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS \| POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A OU T568B \| DEVE SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PARA PERMITIR A FIXAÇÃO INDIVIDUAL E SUPORTE DOS CABOS \| COM GARANTIA DE 100% CONTRA ERROS DE TRANSMISSÃO TANTO EM FAST COMO EM GIGABIT ETHERNET.	UNIDADE	5		
10	RACK DE PAREDE 19 POLEGADAS/16U CONSTRUÍDO COM AS SEGUINTES MEDIÇÕES: ALTURA INTERNA DE 16U (71,3CM), ALTURA EXTERNA DE 74,5 CM, LARGURA INTERNA DE 19 POLEGADAS (48,26 CM), LARGURA EXTERNA DE 55 CM E PROFUNDIDADE DE 570MM \| ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UNIDADE	5		

11	ROTEADOR ETHERNET TIPO 1 ROTEADOR ETHERNET PROJETADO PARA GERENCIAR TRÁFEGO DE ALTA CAPACIDADE E SUPORTAR VÁRIAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS COM EFICIÊNCIA \| MODELO PADRÃO COM UM DESIGN OTIMIZADO PARA MONTAGEM EM RACK \| PORTAS ETHERNET: 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS \| PORTAS SFP+: 1 PORTA SFP+ PARA UPLINKS DE 10 GBPS \| CPU: QUAD-CORE COM FREQUÊNCIA DE 1.4 GHZ \| MEMÓRIA: 1 GB DE RAM \| VENTILAÇÃO: SISTEMA PASSIVO, SEM FANS, COM DISSIPADOR DE CALOR, IDEAL PARA AMBIENTES SILENCIOSOS.	UNIDADE	5		
12	SWITCH GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL. DEVE CONTER 24 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 \| CPU COM CORE CONTENDO FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 800 MHZ \| MEMÓRIA MÍNIMA DE 512 MB \| 02 ENTRADA SFP+ \| POE PASSIVO \| DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z,802.3X, 802.1P, 802.1Q, 802.1X , 802.1D, 802.1W, 802.1S, 802.1V, 802.3AC, 802.1AX E 802.3AD \| SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO BASEADO EM PLATAFORMA LINUX \| CASE FABRICADA PARA MONTAGEM EM RACK \| FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ENTRADA DE 100 À 240 VAC, 50/60 HZ.	UNIDADE	5		
13	TAMPA CEGA PARA RACK 1UX19 POLEGADAS TAMPA CEGA PARA RACK'S DE 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 1U \| PINTADO EM PRETO COM TINTA EPÓXI.	UNIDADE	5		
TOTAL LOTE 01 - EQUIPAMENTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:		**------**			

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	DESKTOP CORPORATIVO TIPO MICRO PC OU SLIM (SFF) \| COM WINDOWS 11 PRO 64 BITS DESKTOP	UNIDADE	60		

	TIPO MICRO PC (MICRO FORM FACTOR – MFF) OU SLIM (SMALL FORM FACTOR – SFF) COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS OEM, PRÉ-INSTALADO E ATIVADO PELO FABRICANTE \| PROCESSADOR COM ARQUITETURA DE 64 BITS, DEVENDO OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 26.000 PONTOS MEDIDA PELO PASSMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK, CONTENDO NO MÍNIMO 12 NÚCLEOS FÍSICOS E 16 THREADS PARA PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,7 GHZ E TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 4,8 GHZ \| DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À VIRTUALIZAÇÃO DE CPU \| DEVERÁ POSSUIR SUPORTE À CRIPTOGRAFIA AES \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 24 MB DE MEMÓRIA CACHE L3 OU SMART CACHE \| DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES \| DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO \| SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR DIMENSIONADO PELO FABRICANTE PARA A PERFEITA REFRIGERAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS \| PLACA-MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES MONTADAS COM COMPONENTES DE FABRICANTES DIVERSOS \| DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE SOM ON-BOARD PADRÃO PLUG-AND-PLAY \| CONTROLADORA DE REDE ETHERNET INTEGRADA 10/100/1000 MBPS COM CONECTOR RJ-45 \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 SLOT M.2 2230 PARA MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO E 02 SLOTS M.2 2230/2280 PARA UNIDADES SSD NVME \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 SAÍDA DISPLAYPORT E 01 SAÍDA HDMI, COM SUPORTE ÀS RESOLUÇÕES DE 800X600, 1024X768 E 1280X900 OU SUPERIORES EM MODO NÃO ENTRELAÇADO \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES				

	INTERFACES EXTERNAS: 01 PORTA USB 3.2 GERAÇÃO 2 TIPO C, 03 PORTAS USB 3.2 GERAÇÃO 1, 02 PORTAS USB 2.0, 01 CONECTOR PARA HEADSET E 01 PORTA RJ-45 \| DEVERÁ POSSUIR MÓDULO TPM 2.0 INTEGRADO, RECURSO SECURE BOOT E TOTAL COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 11 PRO \| MEMÓRIA INSTALADA: 08 (OITO) GIGABYTES DDR5 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4.800 MT/S, PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA \| ARMAZENAMENTO: 01 (UMA) UNIDADE SSD M.2 NVME PCIE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB \| ÁUDIO INTEGRADO COM ALTO-FALANTE INTERNO OU RECURSO EQUIVALENTE DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE \| GABINETE ULTRACOMPACTO DO TIPO MICRO PC OU GABINETE SLIM CORPORATIVO, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL E PROJETO ORIGINAL DE FÁBRICA \| DEVERÁ POSSUIR INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO E ATIVIDADE DO SISTEMA \| FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, COM POTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS E FUTURAS EXPANSÕES PREVISTAS PELO FABRICANTE, OPERANDO EM TENSÃO DE 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO \| DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO CORPORATIVO USB PADRÃO ABNT2 E MOUSE CORPORATIVO USB ÓPTICO, NOVOS, DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO PLENA COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO FORNECIDA \| OS PERIFÉRICOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMO PARTE INTEGRANTE DA SOLUÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS GENÉRICOS OU DE FABRICANTES SEM VÍNCULO COM O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL \| EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO CORPORATIVO, INVENTÁRIO E ATUALIZAÇÃO				

	REMOTA DE BIOS E DRIVERS DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE OU BALCÃO AUTORIZADO, CONFORME POLÍTICA DO FABRICANTE, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
2	ESTABILIZADOR 500VA. POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 500VA \| VOLTAGEM DE ENTRADA DE 115/220V E SAÍDA 115V, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136.	UNIDADE	60		
3	HEADSET COM FIO HEADSET ESTÉREO COM MICROFONE INTEGRADO \| DESTINADO AO USO EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA \| VIDEOCONFERÊNCIAS E APLICAÇÕES MULTIMÍDIA. DEVE POSSUIR ESTRUTURA DO TIPO CIRCUMAURAL (OVER-EAR) \| COM ALMOFADAS ACOLCHOADAS E ARCO AJUSTÁVEL PARA MAIOR CONFORTO. EQUIPADO COM DRIVERS DE NO MÍNIMO 50 MM \| RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ E MICROFONE COM HASTE AJUSTÁVEL OU FLEXÍVEL PARA CAPTAÇÃO DE VOZ \| A CONEXÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR MEIO DE PLUGUE P2 (3,5 MM) \| COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS \| O CABO DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS E CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR \| COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CHROMEOS \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60		
4	KIT EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE UTP KIT EXTENSOR HDMI VIA CABO DE REDE UTP \| CONJUNTO COMPOSTO POR UNIDADE TRANSMISSORA (TX) E UNIDADE RECEPTORA (RX) \| DESTINADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO HDMI ATRAVÉS DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E OU	UNIDADE	5		

	SUPERIOR \| DEVERÁ PERMITIR EXTENSÃO DE SINAL HDMI POR DISTÂNCIA MÍNIMA DE 60 METROS UTILIZANDO CABO UTP CATEGORIA 6 \| COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P A 60 HZ OU SUPERIOR \| COMPATÍVEL COM PADRÃO HDMI 1.3 OU SUPERIOR \| SUPORTE À TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO SIMULTANEAMENTE SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL \| DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 ENTRADA HDMI NA UNIDADE TRANSMISSORA E 01 SAÍDA HDMI NA UNIDADE RECEPTORA \| COMPATÍVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA 5E E CATEGORIA 6 \| INSTALAÇÃO DO TIPO PLUG AND PLAY \| ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE \| DEVERÁ ACOMPANHAR FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO \| COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES MULTIMÍDIA, MONITORES, TELEVISORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS COM INTERFACE HDMI \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
5	MONITOR LED PROFISSIONAL 24 POLEGADAS MONITOR LED TIPO PROFISSIONAL DE 24 POLEGADAS \| TELA COM ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 23,8 POLEGADAS EM FORMATO WIDESCREEN 16:9 \| TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU SUPERIOR COM RETROILUMINAÇÃO LED \| RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD 1920 X 1080 PIXELS \| TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 100 HZ \| BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² \| TAXA DE CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMA DE 1.000:1 \| TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS \| ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL E 178° VERTICAL \| SUPORTE A NO MÍNIMO 16,7 MILHÕES DE CORES \| COBERTURA DE CORES MÍNIMA DE 99% DO ESPAÇO SRGB OU EQUIVALENTE \| TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO \|	UNIDADE	60		

	DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE LUZ AZUL E TECNOLOGIA FLICKER FREE OU EQUIVALENTE PARA MAIOR CONFORTO VISUAL \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA DISPLAYPORT, ADMITINDO PORTAS ADICIONAIS CONFORME O FABRICANTE \| DEVERÁ POSSUIR BASE ERGONÔMICA COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO, GIRO HORIZONTAL (SWIVEL) E ROTAÇÃO PIVOT DE 90 GRAUS \| DEVERÁ POSSUIR FURAÇÃO PADRÃO VESA 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO EM SUPORTES OU BRAÇOS ARTICULADOS \| FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA COM OPERAÇÃO EM TENSÃO DE 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO \| DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO E NO MÍNIMO 01 CABO DIGITAL COMPATÍVEL COM AS ENTRADAS DO EQUIPAMENTO \| DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, TCO, EPEAT OU EQUIVALENTE \| GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE AUTORIZADA, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE.				
6	MOUSE COM FIO (CORPORATIVO) MOUSE CORPORATIVO COM FIO \| TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE ALTA PRECISÃO \| CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS OU SOFTWARES ADICIONAIS \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BOTÕES, SENDO 02 (DOIS) BOTÕES PRINCIPAIS E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) COM FUNÇÃO DE CLIQUE \| RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, PERMITINDO NAVEGAÇÃO PRECISA E CONFORTÁVEL EM AMBIENTE CORPORATIVO \| DESIGN ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, ADEQUADO À UTILIZAÇÃO POR USUÁRIOS DESTROS E CANHOTOS \|	UNIDADE	60		

	DEVERÁ POSSUIR RODA DE ROLAGEM (SCROLL) CENTRAL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL DE ALTA DURABILIDADE \| CONSTRUÇÃO ROBUSTA E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO E EDUCACIONAL \| COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50 METRO \| ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE PELA PORTA USB \| COR PREDOMINANTE PRETA, GRAFITE OU SIMILAR \| COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS 11 OU SUPERIORES \| DEVERÁ POSSUIR VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MILHÕES DE ACIONAMENTOS DOS BOTÕES PRINCIPAIS OU SUPERIOR, QUANDO INFORMADO PELO FABRICANTE \| CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ANATEL OU EQUIVALENTES, QUANDO APLICÁVEL \| O MOUSE DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, E DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO PLENA COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO FORNECIDA \| NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES, CONVERSORES OU DISPOSITIVOS QUE ALTEREM A INTERFACE ORIGINAL DO EQUIPAMENTO \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.				
7	MULTIFUNCIONAL TIPO 5 \|IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 P/ALTA PRODUTIVIDADE \|COM SISTEMA BULK INK INSTALADO FUNÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA \| VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 34 PPM E EM CORES ATÉ 34 PPM EM A4 (EM MODO RASCUNHO) \| RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 4.800 DPI X 1.200 DPI \| RESOLUÇÃO DE CÓPIAS DE ATÉ 600 DPI X 1.200 DPI \| RESOLUÇÃO ÓPTICA MÁXIMA DE ATÉ 1.200 DPI X 2.400 DPI \| CICLO MENSAL DE ATÉ 75.000 PÁGINAS \| TAMANHO DE MÍDIAS SUPORTADOS A4, CARTA, A5,	UNIDADE	5		

	A6, OFÍCIO, LEGAL \| IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX AUTOMÁTICA) \| O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, COMPATÍVEL COM OS TAMANHOS DE PAPEL MENCIONADOS ANTERIORMENTE \| CONECTIVIDADE PADRÃO: USB 2.0 HIGH SPEED, ETHERNET GIGABIT (10/100/1000BASE-T) E REDE SEM FIO 802.11A/B/G/N/AC COM SUPORTE A WI-FI DIRECT® \| O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA DE SUPRIMENTO DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, PODENDO SER DO TIPO BULK INK INSTALADA PELO FORNECEDOR, DESDE QUE TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO E ENTREGUE EM PLENO FUNCIONAMENTO.\| FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V).				
8	NOBREAK 800VA. POTÊNCIA NOMINAL DE 800VA \| TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220V E SAÍDA 115V \| FREQUÊNCIA DE SAÍDA (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA): 60 HZ \| TIPO DE FORMA DE ONDA: SENOIDAL APROXIMADA \| CONEXÕES DE SAÍDA NO PADRÃO DA NBR 14136 \| FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ \| CONEXÃO DE ENTRADA NO PADRÃO DA NBR 14136 \| CABO DE LIGAÇÃO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,22 METROS \| AS BATERIAS DEVEM SER SELADAS E A PROVA DE VAZAMENTOS, COM TEMPO DE RECARGA APROXIMADAMENTE EM 12 HORAS \| DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM DISPLAY LED INFORMANDO AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO, BATERIAS EM RECARGA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES \| DEVE SOAR ALARME QUANDO NA BATERIA E	UNIDADE	5		

	POUCA BATERIA				
9	NOTEBOOK TIPO 1 SEM SISTEMA OPERACIONAL PROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 13411 PONTOS MEDIDO PELO PASSMARK SOFTWARE CPU BENCHMARK. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES COM FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA OPERAÇÃO DA CPU EM VELOCIDADE SUPERIOR À ESPECIFICAÇÃO DE FÁBRICA, SEJA QUAL FOR O MOTIVO OVERCLOCKING \| DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA DE 64 BITS COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS PARA PROCESSAMENTO 12 THREADS COM CLOCK BÁSICO DE 2.5 GHZ \| BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GT/S \| SUPORTE A VIRTUALIZAÇÃO \| SUPORTE A CRIPTOGRAFIA AES \| DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO \| DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA. PLACA-MÃE: DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS-MÃE DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. A PLACA MÃE FORNECIDA DEVERÁ SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO \| POSSUIR SLOTS DE MEMÓRIA EXPANSÍVEIS ATÉ 16GB COM SUPORTE A MEMÓRIAS DDR4 2666MHZ. \| A PLACA MÃE DEVE PERMITIR O GERENCIAMENTO REMOTO, COMO ACESSO A BIOS, PERMITIR INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM ISO EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE \| PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O MICRO REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO, EM HORÁRIOS PROGRAMADOS, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL. MEMÓRIA RAM INSTALADA: 8 GB OITO GIGABYTES \| VÍDEO: TELA ILUMINADA POR LED DE 15,6 QUINZE VÍRGULA SEIS POLEGADAS WIDESCREEN, PADRÃO TFT, COM	UNIDADE	5		

	CAPACIDADE DE SUPORTE À RESOLUÇÃO WXGA DE 1366X768 DPI. ÁUDIO: HIGH DEFINITION HD, "FULL DUPLEX" ALTO-FALANTES ESTÉREO EMBUTIDO. TIPO DE ARMAZENAMENTO: 256GB NVME \| SUPORTAR A TECNOLOGIA SMART PARA PREVENÇÃO DE FALHAS E PROTEÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SEU GERENCIAMENTO. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: ETHERNET LAN INTEGRADA RJ-45 10/100/1000 BASE-T. \| WIRELESS 802.11 A/C. \| BLUETOOTH 2.1 OU SUPERIOR. \| CONEXÕES: NO MÍNIMO 3 TRÊS INTERFACES USB 2.0 OU SUPERIORES, SENDO PELO MENOS 1 UMA USB 3.0. \| SAÍDA DE ÁUDIO. \| 1 UMA PORTA HDMI E/OU DISPLAY PORT. \| TECLADO: DEVERÁ POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO E PRESENÇA DE DISPOSITIVOS APONTADORES INTEGRADOS AO GABINETE, DO TIPO "TOUCH-PAD" E/OU "TRACK POINT". MOUSE: ÓPTICO COM MÍNIMO DE 800 DPI. \| DOIS BOTÕES E SCROLL WHELL. \| INTERFACE DE CONEXÃO USB. GABINETE: REVESTIDO EM COMPOSTO DE CARBONO, LIGA DE MAGNÉSIO, ALUMÍNIO, TITÂNIO OU ABS. \| ENTRADA, INTEGRADA NO CHASSI, PARA CABO DE SEGURANÇA. \| BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA INTERFACE WIRELESS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E DE COMPUTADOR LIGADO POWER-ON.\| ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR CA – ENTRADA DE 110 E 220 VAC AUTOMÁTICA. \| BATERIA DE LI-ION, NO MÍNIMO 3 CÉLULAS OU SUPERIOR, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 4 HORAS.				
10	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA (DATASHOW) PROJETOR COM CAPACIDADE PARA REPRODUÇÃO DE RESOLUÇÃO FULL HD COM ATÉ 3.600 LUMENS \| CONTRASTE DE 15.000:1 \| RESOLUÇÃO NATIVA XGA (1024 X 768) \| VOLTAGEM 100-240V / 50~60HZ \| COMUNICAÇÃO USB 2.0 TIPO A, USB	UNIDADE	5		

	2.0 TIPO B; LAN SEM FIOS IEEE 802.11B/G \| ENTRADA VGA; ENTRADA HDMI; ENTRADA COMPOSTA; ENTRADA S- VÍDEO; ENTRADA DE ÁUDIO.				
11	SISTEMA AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA AMBIENTE EDUCACIONAL "KIT DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA \| COMPOSTO POR 01 (UM) AMPLIFICADOR DE ÁUDIO E 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS PARA SONORIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS \| DESTINADO À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM AULAS, TREINAMENTOS, VIDEOCONFERÊNCIAS, APRESENTAÇÕES, ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA \| O AMPLIFICADOR DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA RMS TOTAL MÍNIMA DE 120 WATTS \| DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH INTEGRADA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO SEM FIO A PARTIR DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS \| DEVERÁ POSSUIR PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO EM FORMATO DIGITAL \| DEVERÁ POSSUIR RECEPTOR DE RÁDIO FM INTEGRADO \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS AUXILIARES DE ÁUDIO PARA CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, PROJETORES, TELEVISORES, MICROFONES OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES \| DEVERÁ POSSUIR CONTROLES INDEPENDENTES DE VOLUME, GRAVES E AGUDOS OU RECURSOS EQUIVALENTES DE AJUSTE SONORO \| AS CAIXAS ACÚSTICAS DEVERÃO POSSUIR POTÊNCIA RMS INDIVIDUAL MÍNIMA DE 400 WATTS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA À REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA, GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, E SUPORTES PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU SUPERFÍCIE EQUIVALENTE \| O KIT DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, CONECTORES, FONTES, SUPORTES E	UNIDADE	5		

	DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO \| ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO \| PRODUTO NOVO, SEM USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. "				
12	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMÍDIA \| FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ \| DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 KG \| COMPATÍVEL COM PROJETORES MULTIMÍDIA DOS PRINCIPAIS FABRICANTES DO MERCADO \| DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL COM HASTES AJUSTÁVEIS PARA ADEQUAÇÃO A DIFERENTES PADRÕES DE FURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS \| DEVERÁ PERMITIR AJUSTES DE INCLINAÇÃO VERTICAL, NIVELAMENTO HORIZONTAL E ROTAÇÃO PARA CORREÇÃO DO POSICIONAMENTO DA IMAGEM \| DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO QUE GARANTA A FIXAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO APÓS OS AJUSTES \| DISTÂNCIA ENTRE O TETO E O PROJETOR CONFORME NECESSIDADE DO AMBIENTE E PROJETO EXECUTIVO DA CONTRATANTE \| DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA ORGANIZAÇÃO E OCULTAÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA E SINAL, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE \| DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO, INCLUINDO PARAFUSOS, BUCHAS, ARRUELAS E DEMAIS COMPONENTES DE INSTALAÇÃO \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5		
13	TECLADO COM FIO (CORPORATIVO) PADRÃO ABNT2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE “Ç” \|	UNIDADE	60		

	CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS OU SOFTWARES ADICIONAIS \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 104 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE \| LAYOUT E FUNCIONAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 10346 E NBR 10347 OU SUPERIORES \| DEVERÁ POSSUIR TECLAS DE PERFIL BAIXO OU PADRÃO CORPORATIVO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE DOS CARACTERES POR PROCESSO RESISTENTE AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO \| AS INSCRIÇÕES DAS TECLAS DEVERÃO SER PERMANENTES, NÃO SENDO ACEITAS ETIQUETAS, ADESIVOS OU QUALQUER OUTRO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO SOBREPOSTO ÀS TECLAS \| DEVERÁ POSSUIR TECLAS MULTIMÍDIA OU FUNÇÕES MULTIMÍDIA ACESSÍVEIS POR TECLAS DE ATALHO, PERMITINDO NO MÍNIMO CONTROLE DE VOLUME, MUDO E REPRODUÇÃO DE MÍDIA \| DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS ANTIDERRAPANTES \| BASE COM ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CORPORATIVO \| COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,50 METRO \| ALIMENTAÇÃO DIRETAMENTE PELA PORTA USB \| COR PREDOMINANTE PRETA, GRAFITE OU SIMILAR \| COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E WINDOWS 11 \| CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ANATEL OU EQUIVALENTES, QUANDO APLICÁVEL \| O TECLADO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, E DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO PLENA COMPATIBILIDADE COM A SOLUÇÃO FORNECIDA \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
14	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA RETRÁTIL WIDESCREEN 120 POLEGADAS COM CONTROLE REMOTO TELA DE PROJEÇÃO	UNIDADE	5		

	ELÉTRICA RETRÁTIL WIDESCREEN 120 POLEGADAS \| DESTINADA À EXIBIÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, APRESENTAÇÕES E CONTEÚDOS MULTIMÍDIA EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, CORPORATIVOS E DE TREINAMENTO \| ÁREA ÚTIL DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 2,65 M X 1,49 M, CORRESPONDENTE A DIAGONAL MÍNIMA DE 120 POLEGADAS NO FORMATO WIDESCREEN 16:9 \| SISTEMA DE ACIONAMENTO ELÉTRICO MOTORIZADO COM RECOLHIMENTO E DESCIDA AUTOMÁTICOS \| DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO E ACIONADOR MANUAL DE PAREDE OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE \| SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO FABRICADA EM PVC, VINIL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, ADEQUADA PARA PROJEÇÕES EM ALTA DEFINIÇÃO \| COMPATÍVEL COM PROJEÇÕES FULL HD, 4K E RESOLUÇÕES SUPERIORES \| VERSO COM TRATAMENTO BLACKOUT OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA BLOQUEIO DA PASSAGEM DE LUZ E MELHORIA DO CONTRASTE DA IMAGEM \| BORDAS PRETAS LATERAIS E SUPERIOR PARA MELHOR ENQUADRAMENTO DA ÁREA DE PROJEÇÃO \| GANHO DE PROJEÇÃO MÍNIMO DE 1.0 OU SUPERIOR \| CARCAÇA FABRICADA EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA DURABILIDADE \| INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO COM TODOS OS SUPORTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO \| MECANISMO DE OPERAÇÃO SILENCIOSO E DE MOVIMENTO SUAVE \| MOTOR ELÉTRICO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPERAQUECIMENTO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE \| ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V, 60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO \| DEVERÁ POSSUIR LIMITADORES DE CURSO AJUSTÁVEIS PARA CONTROLE DA ALTURA DE PARADA DA TELA \| DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PLANA, SEM ONDULAÇÕES, RUGAS				

	OU DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DA IMAGEM PROJETADA \| DEVERÁ SER FORNECIDA COMPLETA, INSTALADA, TESTADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				
TOTAL LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA E ACESSÓRIOS EM GERAL:		**-----**			

LOTE 03 - SERVIÇOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ORGANIZAÇÃO DE RACK, CONFIGURAÇÃO DE ATIVOS DE REDE E TESTES DE REDE PARA LABORATÓRIO COM 15 PONTOS LÓGICOS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6, ORGANIZAÇÃO DE RACK, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE REDE PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 15 (QUINZE) PONTOS LÓGICOS \| TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CABOS UTP CATEGORIA 6, PATCH PANEL, KEYSTONES, ESPELHOS, CAIXAS, PATCH CORDS, RACK, ORGANIZADORES, SWITCHES, ROTEADORES, ACCESS POINTS E DEMAIS COMPONENTES DA SOLUÇÃO, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE \| COMPETE À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS \| DEVERÁ CONTEMPLAR O LANÇAMENTO, PASSAGEM, ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 \|	UNIDADE	3		

	DEVERÁ CONTEMPLAR A CONECTORIZAÇÃO DOS CABOS NAS TOMADAS DE TELECOMUNICAÇÕES E NO PATCH PANEL INSTALADO NO RACK \| TODOS OS PONTOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS NAS DUAS EXTREMIDADES POR ETIQUETAGEM PADRONIZADA E PERMANENTE \| DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO, NIVELAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO RACK DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA SOLUÇÃO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A ORGANIZAÇÃO DOS PATCH CORDS, CABOS DE ENERGIA E CABOS DE DADOS NO INTERIOR DO RACK, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO INICIAL DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO ROTEADOR, SWITCH, ACCESS POINTS E DEMAIS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE LOCAL, ACESSO À INTERNET E REDE SEM FIO, QUANDO APLICÁVEL \| TODOS OS PONTOS DEVERÃO SER TESTADOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE, MAPEAMENTO DOS PARES, POLARIDADE E FUNCIONAMENTO \| DEVERÁ SER REALIZADO TESTE OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS, VALIDANDO A CONECTIVIDADE DA REDE E O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS \| AO FINAL DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS INSTALADOS, MAPA DE PORTAS DO PATCH PANEL, RESULTADO DOS TESTES EXECUTADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA INSTALAÇÃO \| OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE				

	COM AS NORMAS ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SOBRE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXECUTADOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.				
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, ORGANIZAÇÃO DE RACK, CONFIGURAÇÃO DE ATIVOS DE REDE E TESTES DE REDE PARA LABORATÓRIO COM 20 PONTOS LÓGICOS SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6, ORGANIZAÇÃO DE RACK, CONFIGURAÇÃO E TESTES DE REDE PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COM 20 (VINTE) PONTOS LÓGICOS \| TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CABOS UTP CATEGORIA 6, PATCH PANEL, KEYSTONES, ESPELHOS, CAIXAS, PATCH CORDS, RACK, ORGANIZADORES, SWITCHES, ROTEADORES, ACCESS POINTS E DEMAIS COMPONENTES DA SOLUÇÃO, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE \| COMPETE À CONTRATADA EXCLUSIVAMENTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS \| DEVERÁ CONTEMPLAR O LANÇAMENTO, PASSAGEM, ACOMODAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6 \| DEVERÁ CONTEMPLAR A CONECTORIZAÇÃO DOS CABOS NAS TOMADAS DE TELECOMUNICAÇÕES E NO PATCH PANEL INSTALADO NO RACK \| TODOS OS PONTOS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS NAS DUAS EXTREMIDADES POR ETIQUETAGEM PADRONIZADA E PERMANENTE \| DEVERÁ CONTEMPLAR A INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO,	UNIDADE	3		

	NIVELAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO RACK DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA SOLUÇÃO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A ORGANIZAÇÃO DOS PATCH CORDS, CABOS DE ENERGIA E CABOS DE DADOS NO INTERIOR DO RACK, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO INICIAL DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO ROTEADOR, SWITCH, ACCESS POINTS E DEMAIS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO PROJETO \| DEVERÁ CONTEMPLAR A CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA REDE LOCAL, ACESSO À INTERNET E REDE SEM FIO, QUANDO APLICÁVEL \| TODOS OS PONTOS DEVERÃO SER TESTADOS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTINUIDADE, MAPEAMENTO DOS PARES, POLARIDADE E FUNCIONAMENTO \| DEVERÁ SER REALIZADO TESTE OPERACIONAL DE COMUNICAÇÃO EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS, VALIDANDO A CONECTIVIDADE DA REDE E O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS \| AO FINAL DOS SERVIÇOS DEVERÁ SER ENTREGUE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS INSTALADOS, MAPA DE PORTAS DO PATCH PANEL, RESULTADO DOS TESTES EXECUTADOS E REGISTRO FOTOGRÁFICO DA INSTALAÇÃO \| OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14565, EIA/TIA-568 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES SOBRE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONECTORIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO EXECUTADOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.				
TOTAL LOTE 03 - SERVIÇOS DE CABEAMENTO		**-----**			

ESTRUTURADO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA:	

LOTE 04 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	BANCADA EM GRANITO COM ESTRUTURA METÁLICA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA BANCADA PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA \| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA CONTÍNUA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DE INFORMÁTICA \| DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES CONFORME PROJETO E NECESSIDADE DA CONTRATANTE \| ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PERFIS TUBULARES, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ \| A ESTRUTURA DEVERÁ GARANTIR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA ADEQUADAS PARA SUPORTAR O PESO DOS MICROCOMPUTADORES, MONITORES, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LABORATÓRIO, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES OU COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL \| TAMPO CONFECCIONADO EM GRANITO POLIDO, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM \| DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO POLIDO NAS SUPERFÍCIES APARENTES E BORDAS BOLEADAS, ARREDONDADAS OU EQUIVALENTES, ELIMINANDO ARESTAS CORTANTES E PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS \| O TAMPO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE TRINCAS, FISSURAS, LASCAS, EMPENAMENTOS OU OUTROS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO \| DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA À UMIDADE, À	UNIDADE	5		

	LIMPEZA FREQUENTE E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE EDUCACIONAL E CORPORATIVO \| O SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA DEVERÁ GARANTIR SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO \| A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA DE FORMA NIVELADA, ALINHADA E ADEQUADAMENTE FIXADA À ESTRUTURA DE APOIO, PISO OU PAREDE, QUANDO NECESSÁRIO \| TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTOS DE DEFEITOS \| DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETAMENTE INSTALADA, LIMPA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 DOZE MESES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.				
TOTAL LOTE 04 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE GRANITO:			**-----**		

LOTE 05 - FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER 12.000 BTU/H FRIO \| CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H \| TECNOLOGIA INVERTER, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE CAPACIDADE E MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA \| CICLO FRIO \| CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO \| UTILIZAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R32 OU TECNOLOGIA SUPERIOR \| SERPENTINAS DA EVAPORADORA E CONDENSADORA FABRICADAS EM COBRE OU MATERIAL DE DESEMPENHO E DURABILIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR \| ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 VOLTS, MONOFÁSICA, 60 HZ \|	UNIDADE	10		

	DEVERÁ POSSUIR CONTROLE REMOTO SEM FIO \| DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES MÍNIMAS DE REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, TIMER, SLEEP, SWING, TURBO E REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS FALTA DE ENERGIA \| DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE AR REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SISTEMA DE FILTRAGEM ANTIBACTERIANA OU EQUIVALENTE \| DEVERÁ POSSUIR INDICADOR DE TEMPERATURA OU DISPLAY DIGITAL \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO \| DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM AMBIENTES EDUCACIONAIS E CORPORATIVOS \| DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI NATIVA OU ATRAVÉS DE MÓDULO ORIGINAL DO FABRICANTE PARA MONITORAMENTO E CONTROLE REMOTO \| DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 15 METROS OU SUPERIOR \| EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO \| DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, SUPORTES, MANUAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E 60 (SESSENTA) MESES PARA O COMPRESSOR, OU PRAZO SUPERIOR OFERECIDO PELO FABRICANTE.				
TOTAL LOTE 05 - FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO:		**------**			

LOTE 06 - MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ACOLCHOADA CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA \| SEM BRAÇOS \| ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS SALAS DE INFORMÁTICA \| ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO \| ASSENTO E ENCOSTO PRODUZIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	120		

	COMPENSADA \| REVESTIDOS COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MÍNIMA DE 55 KG/M³ \| PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE \| REVESTIMENTO EM TECIDO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE \| RESISTENTE AO USO CONTÍNUO \| O ASSENTO DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS DE 41 CM DE LARGURA POR 39 CM DE PROFUNDIDADE, E O ENCOSTO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36 CM DE LARGURA POR 29 CM DE ALTURA \| ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE APROXIMADAMENTE 45 CM E ALTURA TOTAL DA CADEIRA DE APROXIMADAMENTE 83 CM \| A ESTRUTURA DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG \| O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO DESMONTADO OU MONTADO, ACOMPANHADO DOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E MANUAL DE INSTRUÇÕES \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
2	MESA DE ESCRITÓRIO MESA DE TRABALHO PARA PROFESSOR \| DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS \| DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1.200 MM DE LARGURA, 600 MM DE PROFUNDIDADE E 750 MM DE ALTURA \| TAMPO CONFECCIONADO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MELAMINA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA \| BORDAS REVESTIDAS EM FITA DE PVC OU ABS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, APLICADAS POR PROCESSO INDUSTRIAL \| ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ \| DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO QUE GARANTA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO EM	UNIDADE	5		

	AMBIENTE EDUCACIONAL \| DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO PELO MENOS UMA DELAS DOTADA DE FECHADURA COM CHAVE \| DEVERÁ SUPORTAR O PESO DE COMPUTADOR, MONITOR, TECLADO, MOUSE, DOCUMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES OU COMPROMETIMENTO ESTRUTURAL \| DEVERÁ POSSUIR SAPATAS NIVELADORAS OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE PARA CORREÇÃO DE PEQUENAS IRREGULARIDADES DO PISO \| ACABAMENTO UNIFORME, LIVRE DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES, TRINCAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO \| COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE \| PRODUTO NOVO, SEM USO E DE PRIMEIRA QUALIDADE \| GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
TOTAL LOTE 06 - MOBILIÁRIO:				**------**	
TOTAL GERAL:				**------**	

Orçamento estimado sigiloso. Os valores unitários e totais são mantidos na versão integral de acesso restrito e nos documentos orçamentários do processo, conforme justificativa e regras de divulgação do item 9.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observado o prazo de entrega e execução definido neste Termo de Referência.

1.3 Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo originalmente fixado, desde que permaneça o interesse público na conclusão da contratação.

1.2. O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência, à entrega, à instalação, à execução dos serviços, ao recebimento e às garantias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de implantar e estruturar laboratórios de informática nas escolas municipais, ampliando o acesso a recursos de educação digital, formação tecnológica e práticas pedagógicas inovadoras, conforme fundamentação e quantitativos do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme ID PCA PNCP nº 07615750000117-0-000007/2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. *A* descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

4.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.**

4.3.1 – **Exigência de catálogo/ficha técnica**
Os licitantes/ proponentes devem apresentar em todos os lotes, no momento do cadastro da proposta, na aba de ficha técnica, catálogos, fichas técnicas, folders ou documentação técnica equivalente do fabricante para os bens industrializados ofertados, identificando marca, modelo e características que permitam o confronto com as especificações deste TR. Para bancadas e mobiliário fabricados sob medida, admite-se memorial técnico do fornecedor, com materiais, dimensões e características construtivas, acompanhado de desenho ou ficha quando necessário. Para o Lote 03, será exigido memorial técnico de execução elaborado pelo proponente, descrevendo metodologia, equipe, ferramentas, instalação, identificação, configuração, testes e relatórios previstos nas especificações. Não será exigido catálogo de fabricante para serviços de mão de obra. Os materiais e equipamentos de rede serão disponibilizados pela Administração, conforme a descrição dos itens. A exigência destina-se a demonstrar a conformidade da proposta e a compatibilidade dos componentes, conforme motivação do ETP. Não constitui requisito autônomo de habilitação, nem exige autorização ou vínculo comercial com fabricante. A Administração poderá consultar fontes oficiais e realizar diligências para esclarecer informações relativas ao bem ou serviço originalmente ofertado, sem permitir sua substituição indevida. A rejeição da proposta será motivada por desconformidade objetiva ou falta de comprovação de requisito essencial, observado o procedimento legal.

4.4. Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, em linha de fabricação quando aplicável, acompanhados de manuais, acessórios, cabos, fontes, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento.

4.5. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT, padrões de segurança, eficiência energética, compatibilidade, desempenho e certificações obrigatórias aplicáveis, inclusive homologação da Anatel quando exigível.

4.6. A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o lote disputado, conforme a legislação e o edital.

4.7. Para o Lote 3, a contratada deverá possuir equipe especializada, ferramentas e instrumentos de teste, observar a ABNT NBR 14565 e os padrões ANSI/TIA-568 e entregar relatório técnico, identificação dos pontos, mapa de portas, resultados dos testes e registro fotográfico.

4.8. Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos com sistemas, licenças, drivers e recursos originais previstos nas especificações, devidamente instalados, ativados e compatíveis, vedadas soluções improvisadas ou componentes usados.

4.9. As bancadas deverão ser fabricadas e instaladas de acordo com as medidas levantadas nos ambientes, com estrutura estável, acabamento seguro, nivelamento, fixação adequada e garantia dos materiais e serviços.

4.10. Os aparelhos de climatização deverão ser entregues com acessórios originais, garantia do fabricante, eficiência energética e documentação técnica, ficando eventual instalação condicionada ao que for expressamente definido neste Termo de Referência.

4.11. O recebimento provisório e definitivo dependerá da conferência de quantidades, especificações, integridade, funcionamento, montagem, instalação, configuração e testes, sem prejuízo da substituição ou correção de itens rejeitados.

5. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. A entrega e a execução ocorrerão nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento ou de serviço, com transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, limpeza e retirada de resíduos incluídos nos preços, conforme a natureza de cada lote.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega, montagem, instalação, configuração e testes aplicáveis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta.

7.2. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos, corrigidos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência de quantidades, integridade, funcionamento, montagem, instalação, configuração, testes e documentação técnica, mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e solidez dos bens, instalações e serviços nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. Forma de fornecimento e execução: entrega dos bens e execução dos serviços associados, conforme cada lote, no prazo e locais definidos pela Secretaria.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.10. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.13. Declaração que não emprega menor (Anexo V), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.14. Declaração de cumprimento da cota de aprendizagem profissional a qual está obrigado, por força do art. 429 e seguintes da CLT e art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.17.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.19. **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, demonstrada através de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional no fornecimento e/ou execução de serviços compatível ou similares ao objeto da contratação.

8.20. - **Declaração de Capacidade Operacional -** Declaração formal de que a empresa dispõe de estrutura operacional, equipamentos, logística e equipe capacitada para executar o objeto da contratação.

8.21. - **Declaração de Conhecimento -** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos dos arts. 6º, XXIII, alínea i, 13, parágrafo único, II, 18, XI e § 1º, VI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas neste item. Esta versão pública não contém preços unitários estimados, totais estimados por item, subtotais dos lotes ou valor global estimado.

9.2 Os preços referenciais e os totais estão registrados na versão integral para instrução interna. As memórias de cálculo, os parâmetros da pesquisa e os documentos de suporte constam de documento separado e classificado no processo, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021. A versão integral e esses documentos permanecerão com acesso restrito durante o período de sigilo. A publicidade diferida não dispensa a pesquisa de preços atualizada e sua análise crítica, conforme o art. 23 da mesma Lei.

9.3 O julgamento ocorrerá pelo menor preço global de cada lote, com análise dos preços unitários e dos limites constantes do orçamento reservado. Os licitantes deverão discriminar os valores unitários e globais de suas propostas, que não se confundem com a estimativa da Administração.

9.4 Os preços incluirão todos os custos de fornecimento e execução, inclusive tributos, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, licenças, mão de obra, ferramentas, documentação e garantia dos produtos e serviços, quando aplicáveis.

9.5 Eventual reajuste observará a legislação, o interregno mínimo e o índice estabelecidos no instrumento contratual.

9.6 A adoção do sigilo considera as características desta contratação, composta por seis segmentos: equipamentos de rede; informática, multimídia e acessórios; serviços de implantação; bancadas instaladas; aparelhos de climatização; e mobiliário. Cada segmento apresenta custos próprios de aquisição, logística, mão de obra, instalação, licenciamento quando exigido e garantia. Na disputa aberta pelo menor preço global de cada lote, a divulgação prévia dos referenciais da Administração pode induzir a aproximação das ofertas aos limites estimados, em vez da apresentação dos menores preços compatíveis com os custos e as condições comerciais de cada fornecedor.

9.6.1 A vantagem esperada é preservar a formação independente das propostas e a margem de negociação. A medida é adequada porque as descrições, unidades, quantidades, responsabilidades e

condições de entrega e execução estão disponíveis aos interessados, permitindo o cálculo dos preços sem conhecimento da estimativa administrativa. O sigilo alcança somente os preços referenciais e os elementos que permitam recompor o orçamento, sem restringir as informações técnicas necessárias à formulação das ofertas.

9.6.2 A estimativa continuará sendo utilizada para verificar a aceitabilidade dos preços unitários e globais e a compatibilidade da proposta com o mercado. O sigilo não afasta a elaboração e a análise crítica da pesquisa de preços, a verificação de exequibilidade, a motivação das decisões ou o controle da economicidade. O resultado da opção deverá ser avaliado na condução e no encerramento do certame.

9.7 Como regra, o orçamento terá publicidade diferida até a conclusão da licitação, quando serão divulgados os valores e seus documentos de suporte. Caso, após os lances, as propostas permaneçam superiores aos referenciais, poderá haver divulgação antecipada dos valores necessários à negociação, em ato público, motivado e registrado no sistema eletrônico e nos autos, assegurado acesso isonômico aos participantes, conforme a orientação do Acórdão nº 2.190/2024 do Plenário do TCU.

9.7.1 O acesso às informações orçamentárias durante o período de sigilo ficará limitado aos agentes que necessitem conhecê-las para o exercício de suas atribuições. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021. A motivação e o momento de divulgação deverão ser aprovados pela autoridade competente antes da publicação do edital.

9.7.2 A versão pública deste Termo de Referência, o edital, os anexos e o cadastro do sistema eletrônico não divulgarão preços unitários estimados, totais estimados por item, subtotais dos lotes, valor global estimado ou documentos que permitam sua recomposição durante o período de sigilo. A versão integral com os valores permanecerá nos autos para instrução interna e controle. Os preços das propostas dos licitantes seguirão o regime de publicidade aplicável às respectivas fases do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

ATIVIDADE	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE
Modernização e aquisição - Ensino Fundamental e Educação Infantil	10.1001	12 361 0001 1.030 / 12 365 0001 1.033	4.4.90.52.00	1541000000
Manutenção e desenvolvimento - materiais de consumo	10.1001	12 361 0001 2.048 / 12 365 0001 2.052	3.3.90.30.00	1541000000
Manutenção e desenvolvimento - serviços de TIC	10.1001	12 361 0001 2.048 / 12 365 0001 2.052	3.3.90.40.17	1541000000

Jaguaruana-CE, em 04 de agosto de 2026.

Maria do Socorro Barreto de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 90030-2026-PE-FME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no aviso de contratação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à execução do lote, inclusive tributos, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, licenças, mão de obra, ferramentas, documentação, garantia e demais despesas incidentes.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL

Cotamos o valor global do(s) lote(s) em R$ _____ (_____).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÕES E SERVIÇOS ASSOCIADOS - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030-2026-PE-FME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A CONTRATADA.

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à _____, ____- JAGUARUANA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.* .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de rede, periféricos, mobiliário, aparelhos de climatização e demais materiais, bem como a contratação dos serviços necessários à implantação e estruturação dos laboratórios de informática nas escolas da rede municipal de ensino de jaguaruana/ce, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, observado o prazo de entrega e execução definido no Termo de Referência.**

2.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos contratos que prevejam a conclusão de escopo predefinido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no prazo originalmente fixado, desde que permaneça o interesse público na conclusão da contratação

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias dependerá de previsão no edital e autorização do Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, frete, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, licenças, mão de obra, ferramentas, documentação e garantia.

5.3. Os pagamentos serão devidos após a entrega e execução efetivamente recebidas e atestadas, observadas as condições do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *02 (dois) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega ou execução, com a devida comprovação.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reinstalar ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens, instalações ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à entrega, montagem, instalação, configuração ou execução dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Jaguaruana.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte **dotação:** _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

Ref. Processo nº 90030-2026-PE-FME

DECLARAÇÃO

.....,inscrita no CNPJ n°.....,por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da lei n° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

_____-__,de _____ de____